

RESOLUÇÃO DPG Nº 160, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Altera a Resolução DPG nº 047/2023 - Regulamenta a indenização por cobertura de urgência, prevista no art. 7º da Lei Estadual 21.363, de 2023

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 21.363, de 19 de janeiro de 2023 previu a indenização por cobertura de urgência (ICU);

CONSIDERANDO que a lei estabelece a necessidade de regulamentação da referida indenização, no §5º do art. 7º da referida lei;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o §3º do art. 3º da Resolução DPG nº 047, de 14 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 3º. (...)

§3º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

I – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à lotação do defensor/a público/a selecionado/a;

II – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;

III – antiguidade.

Art. 2º. Renumerar os demais artigos da Resolução DPG nº 047, de 14 de fevereiro de 2023.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná